

**DECRETO Nº 268/2009 - DE 10 DE JULHO DE 2009**

**Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, dos Loteamentos Casarão II e Residencial São Sebastião, em conformidade com a Lei Complementar nº 047/2009.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos Loteamentos Casarão II e Residencial São Sebastião, para o exercício de 2009, em conformidade com Lei Complementar nº 047/2009, da seguinte forma:

**Cota Única – Até o dia 15 de agosto de 2009.**

- 1ª parcela – no dia 15 de agosto de 2009.
- 2ª parcela – no dia 15 de setembro de 2009.
- 3ª parcela – no dia 15 de outubro de 2009.
- 4ª parcela – no dia 15 de novembro de 2009.

**Art. 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 15 de agosto de 2009**, obterá um desconto de 30% (trinta por cento), sobre seu valor total.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 10 de julho de 2009.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete